

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 27/2024.

RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao Projeto de Lei Nº 27 / 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal que visa pela aprovação da alteração do projeto de Lei apresentado que tem como objetivo alterar as nomenclaturas da Lei Municipal 1044/2011 para acompanhar as novas disposições da nova lei de licitações 14.133/21 que deixou de existir as nomenclaturas "Presidente de Comissão Permanente" e "Comissão de Licitação" que foram substituídos respectivamente por "Agente de Contratação" e "Equipe de Apoio".

A alteração da nomenclatura será no artigo 4º da Lei municipal nº 1044/2011, no qual passará a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 4º. Autoriza a concessão de abono no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) ao Agente de Contratação e ao Pregeiro Oficial, alterando o artigo 1º. Da lei 999/2010. Parágrafo único: O valor do abono para os demais membros da equipe de apoio será de R\$400,00 (quatrocentos reais), concedidos junto aos seus vencimentos.

ANÁLISE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de Lei Nº 27 / 2024, referente à alteração do artigo 4º, caput e parágrafo único da lei municipal n. 1044/2011, para atualizar os termos referentes aos agentes de compra pública no município, segundo a lei 14.133/21.

E A SINTESE DO NECESSÁRIO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Legislativo não existem nada que impeça a aprovação do Projeto de Lei Nº 27 /2024 razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 14 de Maio de 2024.



Relatora: Renata Lima Abreu

 _____ Presidente- Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Vice-Presidente – José dos Reis Fagundes	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA